

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI Nº 827/2023**  
**DE 08 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 58 DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2023 DE 19 DE BRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.069/90, DE 13 DE JULHO DE 1990 E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ARILDO OSMAR DE MORO**, Prefeito Municipal de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa o Artigo 58 da Lei Municipal nº 822/2023 de 19 de abril de 2023, que em sua ementa dispõe sobre “**A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO TUTELAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.069/90, DE 13 DE JULHO DE 1990 E DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 58** - *Sendo o eleito servidor público municipal fica-lhe vedada a percepção dos vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo, sendo imediatamente reenquadrado, pelo período do mandato, nos padrões de horário e vencimentos e vantagens de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei Municipal, deferindo-se ao servidor o afastamento não remunerado de suas funções habituais pelo período de todo o mandato, inclusive em eventual recondução.*

**Parágrafo único.** *Em se tratando de servidor público contratado por meio de seleção pública, a opção pela atuação como Conselheiro Tutelar importa na rescisão imediata de seu contrato de trabalho.*

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 08 de maio de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

**WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS**  
**DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO**

